



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

RELATÓRIO 14/2024 - EPC - STI

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Trata-se de uma manifestação técnica relativa aos atestados de capacidades técnicas apresentados pela empresa a INTEROP INFORMÁTICA LTDA, com o objetivo de subsidiar a decisão do pregoeiro quanto à aceitabilidade da habilitação técnica.

2. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Por meio do portal Compras do Governo Federal (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=07001205900082024>), solicitou-se à empresa a demonstração de sua capacidade técnica, conforme estabelecido no item 9.4 do Edital e seus subitens.

A empresa, em resposta ao pedido, encaminhou documentação nos arquivos de nomes "Qualificação técnica" dentro da pasta "Atestado-NBKLIC001745.zip" e "Atestado 01.zip".

Foram apresentados atestados de capacidade técnica referentes às 21 (vinte e uma) contratações listadas na tabela a seguir.

#	Atestado	Objeto
1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 371/2017 -DEC	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, projeto, implantação e execução de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte da infraestrutura de TI.
2	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contratos nº 10/01/004, 16/01/008, 16/01/049, 17/01/16, 17/01/61, 18/01/011, 18/01/065, 18/01/092, 19/01/023, 19/04/026	Prestação de serviços de suporte técnico em informática, níveis 1, 2 e 3, para o ambiente de Tecnologia da Informação.
3	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - Contrato nº 07/2022	Serviços continuados de suporte e atendimento técnico aos usuários na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com central de atendimento remoto e presencial aos usuários na modalidade Service Desk, bem como suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC e execução de tarefas de demanda não rotineiras.
4	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - Contrato nº 9.032/2022	Contratação de serviços de infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicações).
5	SESC - Contrato nº DN -19/0326	Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria de Informática.
6	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 172/2019-DEC	Prestação de serviços relacionados à Função de Central de Serviços de TIC (Nível 1) e ao Serviço de Suporte Técnico de Campo (Nível 2), segundo as boas práticas adotadas pelas normas ISO/IEC 20000 (Gerenciamento de Serviços de TI) e ITIL V.3 (Information Technology Infrastructure Library v.3), além da norma ISO 27001 (Segurança da Informação); do Serviço de Gerenciamento e Automação da Central de Serviços.
7	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - Contratos nº 130/2021 e 42/2022	Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, compreendendo serviços de suporte técnico de 1º e 2º nível aos usuários, serviços de sustentação a infraestrutura e serviços de monitoramento de infraestrutura de TI conforme as melhores praticas ITIL v3.
8	MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - Doc. ATESTADO COM TR	Contratação de pessoa jurídica para alocação de profissionais de TI/Cybersegurança e gerenciamento de projetos para trabalhar no SOC (Centro de Operações de Segurança).
9	AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - Contrato nº 134522/2014	Prestação de serviços especializados em infraestrutura de TI.
10	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - Contrato nº 11/2022	Prestação de serviços de suporte técnico de microinformática ao usuário final, em 1º, 2º e 3º níveis (Service Desk), incluindo a sustentação dos ativos e dos softwares.

11	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Contrato nº 14/2018	Contratação de serviços técnicos na área de Administração de Banco de Dados.
12	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 16/2015 e 14/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de TIC(Tecnologia da Informação e Comunicação) para operação e gestão de Central de Serviços ("ServiceDesk").
13	BORRACHAS VIPAL - Doc ATESTADO INTEROP-BORRACHAS VIPAL 08-03-2021	Prestação de serviços especializados de suporte remoto e presencial nos níveis 1º, 2º e 3º.
14	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - Contrato nº 322/19	Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, contemplando Central de Serviços, Suporte Técnico Especializado Remoto e Presencial e Operação e Monitoramento da Infraestrutura.
15	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 162/2019	Prestação de serviços de monitoração e sustentação de infraestrutura de TI do datacenter e rede de computadores.
16	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - Contrato nº 84/2022	Serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação compreendendo Serviços de monitoramento, manutenção e suporte em banco de dados Oracle e SQL Server, MySQL, MongoDB e PostgreSQL, servidores Linux e Windows, servidores de aplicação, JBoss e IIS e demais bancos e aplicações.
17	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - Contrato nº 76/2017	Prestação de serviços para a organização, desenvolvimento, implantação e a operação continuada de central de serviços (Service Desk) para atendimento e suporte técnico de 1º nível (remoto).
18	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 101/2008	Prestação de serviços em ambiente tecnológico.
19	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 16/2023	Prestação de serviços continuados e sob demanda de gerenciamento técnico, operação e sustentação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos.
20	LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - Contrato nº 1/2023	Prestação de serviços especializados de suporte na área de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC, para operação de infraestrutura, organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial aos usuários (internos e externos) de soluções de TIC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, instalação e configuração de softwares, instalação e configuração de hardware, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sob a forma de Central de Serviços de TIC (Service Desk).
21	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - Doc ATESTADO INTEROP- TRF 4 CT 25-2012 3 ZIMBRA EMISSAO 05-06-2019	Prestação de serviços de suporte técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI).

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Com o intuito de agilizar o processo, iremos inicialmente verificar se os atestados apresentados atendem aos requisitos descritos no Edital (conforme detalhado abaixo), sem considerar o mérito quantitativo. Após essa verificação, avaliaremos se os atestados aceitos atendem aos demais preceitos, individualmente ou em seu conjunto.

9.4.1 A apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a(o) licitante executa ou executou Contrato(s) na área de TIC, envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme requisitos indicados a seguir:

9.4.1.1 Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído, composto por, pelo menos, uma localidade central e, pelo menos, outras 9 (nove) localidades remotas em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo:

a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e

b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais;

2) Comunicação de dados, incluindo switches, e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN;

3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;

4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS;

5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias;

6) Gerenciamento de sistema de monitoramento, com configuração de pelo menos 900 objetos;

7) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VMware ESXi e VCenter;

- 8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
- 9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), com a gestão de, pelo menos, 2 (dois) servidores controladores de domínio, 327 usuários, 84 impressoras de rede e 387 microcomputadores;
- 10) Armazenamento centralizado, com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes);
- 11) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais.

1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 371/2017 -DEC

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
 - a) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
 - 1) Segurança envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
 - 2) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

2 - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contratos nº 10/01/004, 16/01/008, 16/01/049, 17/01/16, 17/01/61, 18/01/011, 18/01/065, 18/01/092, 19/01/023, 19/04/026

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
 - a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas da ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
 - b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
 - 1) Sistemas operacionais Linux Server;
 - 2) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
 - 3) Serviço de virtualização de servidores com utilização de VCenter;
 - 4) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

3 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - Contrato nº 07/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
 - a) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
 - 1) Segurança, envolvendo hardening de sistemas operacionais e aplicações;
 - 2) Aplicações Web, incluindo Node.js e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

4 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - Contrato nº 9.032/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

- a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
- 1) Segurança envolvendo antivírus com EDR ou XDR;
 - 2) Aplicações Web, incluindo Python, Node.js, GitLab e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

5 - SESC - Contrato nº DN -19/0326

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
 - a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
 - b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
 - c) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
 - 1) Segurança WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
 - 2) Rede lógica (WAN);
 - 3) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

6 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 172/2019-DEC

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

7 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - Contratos nº 130/2021 e 42/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
 - a) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
 - 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
 - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
 - 3) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

8 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - Doc. ATESTADO COM TR

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

9 - AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - Contrato nº 134522/2014, Doc. ATESTADO INTEROP- AGCO CT SNº 1 TI 24X7 3 NIVEL EMISSAO 18-10-2017 e ATESTADO INTEROP- AGCO CT SNº 2 VMWARE MICROSOFT RED HATE EMISSAO

10-04-2017)

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;

2) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);

3) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;

4) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog;

5) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

10 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - Contrato nº 11/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) ;

b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;

2) Serviço de virtualização de servidores com utilização de VMware ESXi e VCenter;

3) Aplicações Web, incluindo Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

11 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Contrato nº 14/2018

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

12 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 16/2015 e 14/2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;

2) Rede lógica (WAN);

3) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;

4) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog;

5) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

13 - BORRACHAS VIPAL - Doc ATESTADO INTEROP- BORRACHAS VIPAL 08-03-2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Sistemas operacionais (Linux Server);

2) Comunicação de dados, incluindo switches, e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN;

3) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;

4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN);

5) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;

6) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

14 - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - Contrato nº 322/19

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;

2) Rede lógica (WAN e WLAN);

3) Gerenciamento de sistema de monitoramento;

4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;

5) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

6) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);

7) Armazenamento centralizado;

8) Ferramenta de backup e restore em disco.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

15 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 162/2019

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

- b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
- 1) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;
 - 2) Rede lógica (WLAN);
 - 3) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
 - 4) Aplicações Web, incluindo Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog;
 - 5) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

16 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - Contrato nº 84/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

17 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - Contrato nº 76/2017

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

18 - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 101/2008

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
- a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
- 1) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;
 - 2) Rede lógica (WAN e WLAN);
 - 3) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
 - 4) Gerenciamento de sistema de monitoramento;
 - 5) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
 - 6) Aplicações Web, incluindo Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
 - 7) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
 - 8) Armazenamento centralizado.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

19 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 16/2023

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
- a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;
- 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
- 3) Aplicações Web, incluindo Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

20 - LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - Contrato nº 1/2023

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
 - a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) ;
 - b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
 - 1) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR;
 - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
 - 3) Aplicações Web, incluindo Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

21 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - Doc ATESTADO INTEROP- TRF 4 CT 25-2012 3 ZIMBRA EMISSAO 05-06-2019

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

4. DA CONCLUSÃO

Do exposto, entende-se que as informações apresentadas de qualificação técnica, referentes aos atestados apresentados, **não demonstrando** qualificação técnico-operacional exigida na licitação.

documento assinado eletronicamente

Cosme Rodrigues de Souza
EPC/Integrante Técnico

documento assinado eletronicamente

Fernando de Souza Lima
EPC/Integrante Demandante



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Integrante da EPC Titular**, em 05/09/2024, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Integrante da EPC Titular**, em 05/09/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1588584** e o código CRC **9EB49EAC**.